

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 28, de 21 de março de 2019.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 03 (Três) Técnicos em Enfermagem.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, 03 Técnicos em Enfermagem, sendo 01(um) para atuar junto ao Centro Municipal de Saúde, com carga horária semanal de até 40 (quarenta) horas semanais, com início a partir da assinatura do contrato administrativo, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado; e 02 (dois) para atuar na Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza, com carga horária de até 36 (trinta e seis) horas semanais, para o período de 15 de abril a 31 de maio de 2019, podendo haver prorrogação. Os direitos contratuais observarão a Lei n.º 682/1990, com padrão de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei n.º 685/1990.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Observam-se respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar n.º 101/2000, conforme se verifica da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 09/2019.

Carlos Barbosa, 25 de março de 2019.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS N.º 70.034

